



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 31 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 331

Página 1 de 10

Folk Dance Fest terá apresentações internacionais de dança de cinco países



Os grupos serão hospedados pelas empresas Hotel Lazer Villa Itália, Royal Thermas Resort & Spa, Enjoy Olímpia Park Resort, Nobile Thermas Olímpia Resort e Ferrasa/Hot Beach.

Para a realização do Folk Dance Fest, a entidade se associou ao CIOFF - Conselho Internacional das Organizações de Festivais de Folclore e Artes Tradicionais, entidade mundial que trabalha pela salvaguarda, promoção e difusão da cultura tradicional e está presente em 103 países. O evento também conta com o apoio da Prefeitura Municipal de Olímpia e suas secretarias e a parceria especial com a Secretaria Municipal de Turismo.

A Associação Olímpia para Todos, entidade sem fins lucrativos, realizará o "Folk Dance Fest – Edição 2018", no período de 10 a 17 de novembro de 2018, com a presença de grupos de danças folclóricas internacionais e parafolclóricas de Olímpia.

Os grupos folclóricos internacionais são: "Agrupación Folklórica Lazos de Amistad" (Argentina), "Fundación Artística Del Tundama" (Colômbia), "Kalrav Arts Foundation" (Índia), "Grupo Folclórico Polonês Wesoly Dom" (grupo étnico de Araucária/PR, representando a Polônia) e "Kayrala Cultural Association" (Timor Leste). Todos os grupos estarão pela primeira vez no município.

O Brasil também estará presente, uma vez que, de Olímpia, foram convidados os Grupos Anástasis, Frutos da Terra e GODAP para representar as danças típicas de diversas regiões do país.

Os grupos folclóricos se apresentarão no palco da Praça Rui Barbosa, a partir das 20 horas, e farão pequenas apresentações diurnas nos parques aquáticos Thermas dos Laranjais e Hot Beach, para atrair os turistas ao evento.

Nos dias 12, 13 e 14 de novembro será possível a comunidade e turistas interagirem de forma mais intensa com os grupos, participando dos workshops que acontecerão às 14 horas, no Palco da Praça da Matriz, sendo que no dia 13 (terça-feira) haverá uma sessão às 9 horas.

Os grupos serão monitorados por voluntários e a empresa Wizard disponibilizará intérpretes nos idiomas espanhol e inglês. Como curiosidade, o Timor Leste é uma ex-colônia de Portugal, e os participantes deste grupo entendem um pouco da língua portuguesa.

OUTRAS ATRAÇÕES

O Folk Dance Fest também oferecerá a Feira Internacional de Artesanato, formada pelos artesãos que participam da Feira "Olímpia Mostra Olímpia", sendo que os grupos folclóricos trarão artesanato de seus países para comercialização na feira.

O público do evento terá ainda a oportunidade de conhecer a gastronomia típica dos países participantes durante a realização da Feira Internacional de Gastronomia, com a produção e comercialização de pratos tradicionais elaborados pelos artesãos olímpenses. Uma Praça de Alimentação garantirá a oferta de gastronomia típica brasileira, para agradar tanto ao paladar dos turistas e moradores, quanto dos convidados estrangeiros.

O Simpósio de Folclore e Sustentabilidade e o Seminário Internacional de Turismo Cultural, para os quais foi firmada a parceria com o Curso de Turismo da UNIESP – Polo Olímpia, sob a coordenação do Prof. Dr. Estêvão Amaro dos Reis, da Associação Brasileira de Etnomusicologia, reunirão os diretores dos grupos folclóricos e estudiosos. Os temas a serem debatidos abordarão as questões de como os grupos folclóricos conseguem sua sustentabilidade financeira e como o turismo cultural pode ajudar Olímpia a ser um destino turístico com outros atrativos além dos parques aquáticos. Todas as atividades são gratuitas e abertas ao público.

A dança, arte e a música de diferentes culturas, de norte a sul do Brasil, de leste a oeste do planeta são a inspiração do Folk Dance Fest – Edição 2018, fomentando o intercâmbio cultural entre países e promovendo o conhecimento de usos e costumes e tradições pertencentes a uma realidade que, por razões geográficas e especialmente históricas, são diferentes da realidade brasileira.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 31 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 331

Página 2 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA	5
Atos Oficiais	5
Portarias	5
Resoluções	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental

CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia

CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3280-1050

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV

CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 31 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 331

Página 3 de 10

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 7.280, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura do crédito suplementar, é necessária para reforço de elementos de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização na ficha orçamentária Material de Consumo e Obras e Instalações;

Considerando que a cobertura do crédito suplementar refere-se ao superávit do exercício anterior e anulação de Dotação orçamentária já existente;

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 5.º da Lei Municipal n.º 4.321/2017, fica aberto, no Orçamento de 2018, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, crédito suplementar no valor de R\$ 3.476,15 (três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quinze centavos), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.25.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
02.25.02	DIVISÃO DE CULTURA	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
13.391.0061.1.038	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4.4.90.51.00-156	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TRANSF CONV FEDERAIS VINCULADOS		3.476,15
TOTAL		3.476,15

Art. 2.º O recurso necessário à abertura do crédito

de que trata o art. 1º, decorre de Superávit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 5.º da Lei Municipal n.º 4.321/2017, fica aberto, no Orçamento de 2018, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.25.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
02.25.02	DIVISÃO DE CULTURA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
13.391.0061.2.021	MANUT DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.30.00-151	MATERIAL DE CONSUMO	
TESOURO		20.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 4.º O valor do crédito constante do Artigo 3º será coberto com a anulação da seguinte dotação:

02.25.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
02.25.02	DIVISÃO DE CULTURA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
13.391.0061.2.021	MANUT DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00-154	OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
TESOURO		20.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 5.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 30 de outubro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 31 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 331

Página 4 de 10

MARY BRITO SILVEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 30 de outubro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.281, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre denominação de via pública.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º A Rua J, localizada no Jardim Tênis Clube, em nossa cidade, passa a denominar-se:

RUA MOACYR ANDRADE

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 7.270, de 26 de outubro de 2018.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 30 de outubro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 30 de outubro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.282, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura do crédito suplementar, é necessária para reforço de elementos de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização na ficha orçamentária de Obras e Instalações.

Considerando que a cobertura do crédito suplementar refere-se ao resultante de Excesso de Arrecadação no exercício;

D E C R E T A:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 5.º da Lei Municipal n.º 4.321/17, fica aberto, no Orçamento de 2018, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia – Daemo Ambiental a seguir, crédito suplementar no valor de R\$ 88.930,00 (oitenta e oito mil, novecentos e trinta reais), para atender as devidas ações, com a seguinte classificação:

03.04.00	DIVISÃO DE MEIO AMB. E DES. SUSTENTÁVEL
03.04.01	DIVISÃO DE MEIO AMB. E DES. SUSTENTÁVEL
17.541.0301.2311	DIVISÃO DE MEIO AMB. E DES. SUSTENTÁVEL
	DESPESAS CORRENTES
	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.90.11.00-	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PES. CIVIL
RECURSOS PRÓPRIOS	83.325,00
3.1.90.16.00-	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PES. CIVIL
RECURSOS PRÓPRIOS	605,00
3.3.90.36.00-	SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA
RECURSOS PRÓPRIOS	5.000,00
TOTAL	88.930,00

Art. 2.º O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o art. 1º, decorre de Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 31 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 331

Página 5 de 10

- PPA 2018/2021 e LDO 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 30 de outubro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

MARIA JUSTINA BOITAR RISCALI

Superintendente Geral do DAEMO Ambiental

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 30 de outubro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 177/2018

Objeto: Aquisição de microcomputadores e notebook para atender as necessidades do Município de Olímpia, Emenda Parlamentar, propostas nº 11105.607000/1170-01, 11105.607000/1180-02, 11105.607000/1170-09 e 11105.607000/1170-05. abertura dos envelopes: 14/11/2018 às 09h30. tel.: (17) 3279-3274. Site: www.olimpia.sp.gov.br/transparencia. Olímpia, 30 de outubro de 2018.

Eliane Beraldo Abreu de Souza

Secretária de Administração

PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 882/2018

Dispõe sobre nomeação de servidor em comissão.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.-,-,-,-,-

NOMEIA, a partir de 29 de outubro de 2.018, o Senhor DIEGO LUÍS CRISTOFOLLO PESSOA, portador do RG. Nº 43.333.086-7 - SSP/SP, para exercer em Comissão, o cargo de CHEFE DE IMPRENSA, desta Câmara Municipal, fazendo jus aos vencimentos estabelecidos no Anexo I, da Resolução nº 192, de 11 de julho de 2.018.

Registre e Publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de outubro de 2018.

LUIZ GUSTAVO PIMENTA

PRESIDENTE

ANTÔNIO DELOMODARME

VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ELIAS MORAIS

PRIMEIRO SECRETÁRIO

HÉLIO LISSE JÚNIOR

SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de outubro de 2018.

RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA

CHEFE DA SECRETARIA



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 31 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 331

Página 6 de 10

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº. 194/2018

(Projeto de Resolução nº. 266/2018, de autoria da Mesa Diretora)

Institui a Tabela de Temporalidade Documental do Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia e estabelece outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc,-,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1º Fica instituída a Tabela de Temporalidade Documental da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia - TT, disciplinada pela Resolução 193/2018, em cuja implantação e implemento serão observados os princípios, normas e demais disposições contempladas nesta Resolução e seus Anexos I e II.

Art. 2º A Tabela de Temporalidade Documental é um instrumento que determina os prazos de guarda e a destinação dos documentos que compõem o acervo da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, e estabelece critérios para microfilmagem, digitalização e eliminação de documentos, objetivando garantir e facilitar o acesso à informação, preservar o patrimônio histórico documental e a memória do Legislativo.

§ 1º Estão contemplados na Tabela de Temporalidade Documental os documentos produzidos e recebidos nos mais diferentes suportes, pela Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, no exercício de suas atividades-meio e atividades-fim.

§ 2º A Tabela de Temporalidade Documental, por refletir as funções e atividades desse órgão, é dinâmica. Sendo assim, requer revisão e alteração periódica há cada 5 anos, a fim de garantir sua atualização frente às constantes transformações da administração pública.

Art. 3º A Tabela de Temporalidade Documental será

estruturada por ordem alfabética, contemplando os diversos conjuntos documentais recebidos e produzidos pela Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, segundo sua procedência, e com os prazos estabelecidos para efeito de guarda e destinação final dos documentos.

Art. 4º Para aplicação da Tabela de Temporalidade a Instituição utilizará a seguinte Classificação Documental:

- a) MD = Mesa Diretora;
- b) CM = Comissões;
- c) SG = Secretaria Geral;
- d) DC = Departamento de Contabilidade;
- e) DCL = Departamento de Compras, Licitação e Patrimônio.

Art. 5º Os arquivos da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia ficam classificados da seguinte forma:

- a) Arquivo Corrente: Documentos dos últimos quatro anos;
- b) Arquivo Intermediário: Documentos dos últimos 10 anos;
- c) Arquivo Permanente: Documentos históricos ou de guarda permanente.

Art. 6º Os documentos, depois de classificados e observados os prazos de guarda, deverão ser conservados no Arquivo Corrente ou no Arquivo Intermediário, aguardando a destinação que lhes venha a ser dada, na forma do art. 8º desta Resolução.

§ 1º No Arquivo Corrente, junto às unidades ou setores que os produziram ou acumularam, permanecerão os documentos enquanto estiverem cumprindo a finalidade para a qual foram produzidos, obedecido o período máximo de quatro anos;

§ 2º Os documentos conservados no Arquivo Corrente terão sua temporalidade controlada pelas unidades ou setores que os tenham sob sua guarda;

§ 3º No arquivo Intermediário, que operará como unidade central do sistema, permanecerão observados os prazos definidos na Tabela de Temporalidade, os documentos que, esgotado o prazo de permanência no



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 31 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 331

Página 7 de 10

Arquivo Corrente, possam ser solicitados para eventuais consultas e os que, por não haver, ainda fluído os respectivos prazos prescricionais, ali devam permanecer por imperativo legal ou mera precaução.

§ 4º A cada período de quatro anos, as unidades e setores da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, procederão ao levantamento dos documentos sob sua guarda, encaminhando ao Arquivo Intermediário aqueles cuja temporalidade esteja vencida, para fins de análise e sua destinação.

§ 5º O encaminhamento dos documentos do arquivo corrente ao intermediário se dará através do preenchimento das informações constantes no sistema de arquivo digital.

§ 6º A transferência dos documentos a que se refere o parágrafo anterior será efetivada somente após a conferência e aceitação pelo servidor do arquivo intermediário.

Art. 7º Todo documento da Câmara Municipal, depois de digitalizado, receberá um código único, gerado automaticamente pelo sistema, que servirá para sua identificação.

Art. 8º Observados os prazos de guarda, os documentos deverão:

I - mudar de suporte, quando houver necessidade;

II - serem descartados, através da reciclagem conforme legislação vigente, quando, esgotados os prazos de guarda, não mais reunirem valor que justifique sua guarda;

III - serem encaminhados para guarda permanente, sempre que, pela sua natureza, origem, forma ou qualquer outra circunstância ou qualidade intrínseca, ostentarem valor que justifique sua guarda definitiva.

Art. 9º Salvo expressa e específica determinação em contrário, ficam excluídos do controle de temporalidade e da disciplina arquivística estabelecida nesta Resolução:

I - os jornais, revistas e periódicos de qualquer espécie, excetuados os exemplares que, por conterem matéria de singular relevância, a juízo da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, devam ser conservados nos arquivos do Poder Legislativo;

II - as informações cujo meio de produção e transmissão se restrinja ao fax, telex e e-mail e não devam ser protocolizados pela Secretaria Geral do Poder Legislativo;

III - outros documentos e papéis expressamente identificados pela Comissão de Avaliação e Controle Documental.

Art. 10º Sem prejuízo do disposto nos arts. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, letra "b", da Constituição Federal e art. 7º, inciso XIII, da Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil), nenhum documento poderá ser retirado do sistema de arquivo da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, ressalvadas as hipóteses de empréstimo, através de protocolo, e desarquivamento.

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo considera-se empréstimo a transferência temporária de documento de uma unidade de arquivo para outra, no contexto orgânico da Câmara Municipal, para fins de consulta, reprodução ou pesquisa.

Art. 11. O Presidente da Câmara, ouvida a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, poderá liberar a saída de documento do sistema de arquivo para fins de estudo e pesquisa acadêmica e científica de reconhecida utilidade pública, bem como para compor o acervo de órgãos oficiais de exposição e preservação do patrimônio histórico do Município.

Art. 12. Todos os documentos de guarda temporária que representam a atividade fim da Câmara Municipal, serão criados em mídia digital, transformados em acervo e após esgotados os prazos da Tabela de Temporalidade, serão microfilmados, e posteriormente destruídos, conforme determina a legislação.

Art. 13. Os documentos históricos e de guarda permanente serão digitalizados na medida em que forem criados, transformados em acervo digital e mantidos sob controle e propriedade da Câmara, e vencidos os prazos da Tabela de Temporalidade, serão encaminhados ao Centro de Memória.

Art. 14. Os sistemas informatizados, utilizados para o armazenamento dos documentos em formato digital, serão contratados pela Câmara Municipal, assim como



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 31 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 331

Página 8 de 10

todos os componentes que fazem parte desse sistema, como banco de dados, programas, imagens, arquivos de texto e sistemas operacionais.

Art. 15º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de outubro de 2018.

LUIZ GUSTAVO PIMENTA

Presidente

ANTONIO DELOMODARME JOSÉ ELIAS MORAIS

Vice-Presidente Primeiro Secretário

HÉLIO LISSE JÚNIOR

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de outubro de 2018.

RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA

Chefe da Secretaria

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
PRODUZIDOS NA CÂMARA MUNICIPAL PARA FINS DA
TABELA DE TEMPORALIDADE (TT)

Documento	Procedência		Guarda	
			Temporária	Anos
Acervo Histórico	MD		-	X
Assentamento Funcional	DC	RH	-	X
Ata da Audiência Pública	SG	RA	-	X
Ata da Comissão do Estágio Probatório	CM		-	X
Ata da Comissão Permanente	CM		-	X
Ata da Comissão Permanente De Avaliação	CM		-	X
Documental				
Ata da Sessão Plenária	SG	RA	-	X
Atestado Médico dos Vereadores (anexo à	SG	RH	X	10

Documento	SG	RH	X	10	-
Atestado Médico dos Servidores (anexo à pasta funcional)	SG	RH	X	10	-
Ato	SG	-	-	-	X
Ato (Extrato Publicado)	SG	-	X	5	-
Autógrafo de Lei	SG	-	-	-	X
Balancete Anual (Geral) do Poder Legislativo	DC	CO	X	10	-
Balancete Mensal do Poder Legislativo	DC	CO	X	5	-
Balancete (outros órgãos)	MD		X	5	-
Certidão	SG		X	5	-
Clipping	MD	IM	X	5	-
Compra Direta	DCL		X	5	-
Carta Convite	DCL		X	5	-
Concorrência Pública	DCL		X	5	-
CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito (Projeto e Relatório)	MD	AR	-	-	X
Comissão Especial (Projeto e Relatório)	MD		-	-	X
Composição das Comissões Permanentes (publicação)	MD	CT	X	5	-
Contrato (serviço e financeiro)	DC		X	5	-
Convite Expedido	SG		-	-	X
Convite Recebido	SG		X	5	-
Decreto Legislativo	SG		-	-	X
Decreto Executivo	SG		X	5	-
Declaração	SG		X	5	-
Dispensa	DCL		X	5	-
Documento Jurídico (produzido pela Câmara)	MD		X	5	-
E-mail Recebido	MD	OU	X	5	-
Emenda à Lei Orgânica	SG		-	-	X
Empenho	DC	CO	X	5	-
Edital (Audiência Pública, Convocação)	SG		X	5	-



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 31 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 331

Página 9 de 10

Fita e CD (vencido o prazo são transformados em mídia digital)			X	2	-
Foto	MD		-	-	X
Indicação	SG		X	8	-
Inexigibilidade	DCL		X	5	-
Lei Ordinária	SG		-	-	X
Lei Promulgada	SG		-	-	X
Lei Complementar	SG		-	-	X
Lista de Presença (parlamentares)	MD	CT	X	10	-
Livro de Protocolo Interno e Externo	SG		X	5	-
Mensagem	SG		X	5	-
Memorando	MD/SG		X	5	-
Moção	SG		X	5	-
Ofício Diretor Geral	MD		X	5	-
Ofício Presi	SG		X	10	-
Ofício Recebido	SG		X	10	-
Ofício Interno	SG		X	10	-
Ofício Circular	SG		X	10	-
Ofício GP (Legislativo)	SG		X	10	-
Ofício GP (Executivo)	SG		X	5	-
Ofício Mesa Diretora	MD		X	10	-
Planta Arquitetônica	MD		-	-	X
Planilha de Orçamento	DC		X	5	-
Portaria do Legislativo	SG		-	-	X
Portaria do Executivo	SG		X	5	-
Prestação de Contas	MD		X	10	-
Processo Administrativo	DC	RH	X	10	-
Processo de Abertura de Concurso (prova, lista de classificação, convocação, desistência e vaga)	DC		-	-	X
Processo de Baixa de Patrimônio	DCL	PM	X	5	-

Processo Licitatório	DCL		X	5	-
Projeto de Decreto Legislativo	SG		X	10	-
Projeto de Emenda a Lei Orgânica	SG		-	-	X
Projeto de Lei (PL)	SG		X	10	-
Projeto de Lei (PE)	SG		X	10	-
Projeto de Lei Complementar	SG		-	-	X
Projeto de Resolução	SG		X	10	-
Requerimento (proposição)	SG		X	10	-
Relatório (atividades, serviços, etc)	MD		X	5	-
Relatório de Empenho	DC	CO	X	5	-
Relatório da Comissão do Estágio Probatório (anexo à Ata)	CM		-	-	X
Relatório de Despesa Extra	DC	CO	X	5	-
Relatório de Execução Orçamentária	DC		X	5	-
Resolução	SG		-	-	X
Tabela de Temporalidade Documental	CM		-	-	X
Telegrama Expedido	SG		X	5	-
Termo de Posse	SG		-	-	X
Termo de Eliminação Documental	CM		-	-	X
Telegrama Recebido	SG		X	5	-
Tomada de Preço	DCL		X	5	-
Termo de Responsabilidade (patrimônio)	DCL	PM	X	5	-
Veto	MD		X	10	-

• Documentos anteriores a 1960 serão mantidos no Centro de Memória como acervo histórico.

Observação:

RH = Recursos Humanos

RA = Registro de Atas

AR = Arquivo

CO = Contabilidade

IM = Imprensa



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 31 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 331

Página 10 de 10

CT = Consultoria Técnica

PM = Patrimônio

OU= Ouvidoria

ANEXO II

MODELOS DE TERMOS DE DESCARTE DE DOCUMENTOS

MODELO 01

Relação de Descarte de Documentos que tem por objetivo registrar as informações pertinentes aos documentos a serem eliminados.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - CPAD

RELAÇÃO DE DESCARTE DE DOCUMENTOS nº...../.....

DOCUMENTOS:

DATAS LIMITES:

QUANTIDADE: (caixas ou metros lineares)

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

DOCUMENTOS:

DATAS LIMITES:

QUANTIDADE: (caixas ou metros lineares)

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

TOTAL DE CAIXAS =

TOTAL DE METROS-LINEARES =

LOCAL E DATA:

RESPONSÁVEL:

MODELO 02

A relação de descarte deverá ser aprovada pela CPAD e esta deliberação deverá ser registrada em Ata, cuja cópia será, posteriormente, encaminhada ao Arquivo.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - CPAD

ATA DE REUNIÃO Nº...../.....

Aos dias do mês de do ano de, na Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, às horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos -CPAD, instituída pela Resolução XX/2018. O Presidente da Comissão apresentou para análise a Relação de Descarte de documentos nº...../..... que segue anexa a esta Ata, rubricada por todos os presentes. Os membros da Comissão manifestaram-se favoráveis ao descarte, atestando que os referidos documentos não apresentam mais nenhum valor que justifique a sua guarda.

A seguir o Presidente informou que, a referida Relação de Descarte, se aprovada pela Comissão, deverá ser encaminhada cópia para o Diretor do Arquivo Público do Município da Estância Turística de Olímpia, de acordo com o art. 9º, da Lei Federal nº 8.159/91, acompanhada da cópia desta Ata. Nada mais havendo a decidir, o Presidente declarou encerrada a reunião que vai por todos os presentes assinada.

MODELO 03

O Termo de Descarte de Documentos tem por objetivo registrar as informações relativas ao ato de eliminação, de acordo com a orientação do CONARQ – Conselho Nacional de Arquivos, Resolução nº 07, de 20/05/1997.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - CPAD

Aos dias do mês de do ano de, a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em conformidade com o previsto na Tabela de Temporalidade Documental, instituída pela Resolução XX/2018, procedeu-se ao descarte dos documentos abaixo relacionados:

ASSUNTO:

DATAS-LIMITE:

QUANTIDADE: (caixas ou metros lineares)

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

(Nome e assinatura do Presidente da Comissão)